



A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS,

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS Nº 201/2024- REFERENTE AO QUESTIONAMENTO PESRP 014/2024- REMARCAÇÃO

Em resposta ao questionamento formulado por e-mail no dia 27/09/2024 venho esclarecer que, o solicitado no item 1, consta no Termo de referência, especificamente no Anexo 1, de forma detalhada a descrição dos locais para a prestação de serviço.

Outrossim, quanto ao segundo questionamento, é conveniente expor que o item 12.5.1 é claro em possibilitar a comprovação de qualificação técnica através de contrato de prestação de serviço, não havendo, portanto, a exigência de vínculo trabalhista entre o profissional e a empresa licitante, conforme texto do edital na íntegra abaixo:

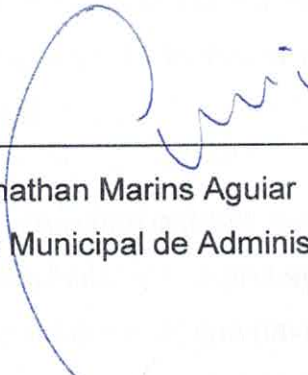
12.5 Comprovação de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessários ao objeto do certame: Engenheiro Mecânico, Eletricista e de Segurança do Trabalho, juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais no CREA.

12.5.1 comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida Pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de



dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2024.



Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração